



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1553, DE 2 DE FEVEREIRO 2004

Concede Título de Cidadão Acreano ao Sr. Osvaldo Coutinho.

Data de Criação

02/02/2004

Data de Publicação

04/02/2004

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8722, de 04/02/2004

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Título Honorífico de Cidadão Acreano

Autoria

- Deputado Helder Paiva

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.553, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004

“Concede Título de Cidadão Acreano ao Sr. Osvaldo Coutinho.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Osvaldo Coutinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 2 de fevereiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre